



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 04/2025

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - **REDA**, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterados pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, as informações constantes do **Processo Administrativo SEI nº 011.8981.2023.0088197-17**, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, em parceria com a **Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA)**.

1.2. O **Processo Seletivo Simplificado REDA** destina-se a selecionar pessoal para contratação, por tempo determinado, para a **Função de Mediador**, constituindo-se de única Etapa: **Prova Objetiva de Conhecimentos**: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O candidato terá acesso ao Edital regulador do certame e aos seus respectivos anexos e demais comunicações e alterações, nos endereços eletrônicos: <https://www.flemconcursos.org.br> e www.ba.gov.br/educacao.

1.4. A participação do candidato no **Processo Seletivo Simplificado** implicará em conhecimento pleno e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções, avisos e convocações, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. As alterações e aditamentos serão divulgados na íntegra, no site da **FLEM CONCURSOS**, endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, site oficial do Processo Seletivo Simplificado, no site www.ba.gov.br/educacao e por meio de extratos publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

1.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos no Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

1.7. Todos os horários estabelecidos no desenvolvimento do Processo Seletivo, constantes deste Edital e demais documentos, terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A execução do certame será acompanhada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 207/2025, no Diário Oficial do Estado de 19/02/2025.

1.9. O prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado** é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.



1.10. A comunicação do certame se dará pelo endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, canal oficial deste Processo Seletivo, meio pelo qual o candidato deverá acompanhar a publicação de documentos e consultar dados divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Os candidatos poderão solicitar esclarecimentos relacionados ao presente Edital, durante o desenvolvimento das atividades do Processo Seletivo, através do e-mail secba.mediador@flemconcursos.org.br.

1.11.1. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.12. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone, *WhatsApp* ou *SMS*, informações oficiais relativas a normas ou procedimentos, datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

1.13. A **FLEM CONCURSOS** utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de seus projetos, não sendo canais oficiais do certame.

1.14. Em prazo previsto no Cronograma - ANEXO I deste Edital, qualquer cidadão, como parte legítima, poderá requerer a impugnação deste EDITAL por meio de pleito devidamente fundamentado, sendo encaminhado para o e-mail: edital.secba@flemconcursos.org.br.

1.15. A Comissão de Seleção, nomeada pela **SEC-BA**, emitirá parecer definitivo sobre o requerido, em até 48h (quarenta e oito horas) do prazo definido para tal fim.

1.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO
- ANEXO II – **TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA**
- ANEXO III – QUADRO DE VAGAS
- ANEXO IV – **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO**
- ANEXO V – PRERROGATIVA DE USO DO NOME SOCIAL - REQUERIMENTO
- ANEXO VI – CANDIDATO PCD – DECLARAÇÃO/MANIFESTAÇÃO E LAUDO - REQUERIMENTO
- ANEXO VII – REQUERIMENTO - CONDIÇÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS
- ANEXO VIII – USO DE MARCAPASSO - REQUERIMENTO
- ANEXO IX – LACTANTE- REQUERIMENTO
- ANEXO X – FUNÇÃO JURADO - REQUERIMENTO
- ANEXO XI – SITUAÇÃO INSCRIÇÃO/CORREÇÃO CADASTRAL

2. DA FUNÇÃO

2.1. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MEDIADOR: acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para obtenção de orientações pedagógicas e materiais necessários para a orientação dos estudantes durante a realização das atividades do Ensino Médio com Intermediação Tecnológica- EMITEC e aos fóruns de interação AVA; acompanhamento, orientação e motivação dos estudantes em sala de aula presencial durante a exibição das aulas transmitidas ao vivo e realização das atividades avaliativas e projetos do EMITEC; envio de questões lançadas pelos estudantes, através do chat do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para que sejam respondidas pelos professores durante as aulas ao vivo; acompanhamento, orientação e motivação dos estudantes em sala durante a realização das atividades relacionadas aos sábados letivos; correção das atividades avaliativas realizadas pelos estudantes, considerando os gabaritos e espelhos disponibilizados, no AVA, pelo Setor de Avaliação do EMITEC; realização da reprodução de materiais norteadores para os estudantes realizarem as atividades do EMITEC; disponibilização no AVA das Planilhas de Notas por Unidade e MRC dentro dos prazos estabelecidos pela



Coordenação do EMITEC; Manutenção da disciplina e organização da sala de aula; registro de frequência dos estudantes em caderneta impressa a partir dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc); contato com a Equipe Gestora do EMITEC, através de e-mail para dirimir possíveis dúvidas de atividades relacionadas a esse setor; contato com o CEMIT/Escola de Vinculação/Coordenador Local para comunicar possíveis problemas relacionados com o funcionamento de equipamentos e sinal digital de TV, dificuldades na recepção das aulas ou outros de competência desse setor.

2.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO: o contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - **REDA**, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.3. CARGA HORÁRIA: a carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, com desenvolvimento das atividades de forma presencial na localidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

2.4. REMUNERAÇÃO: subsídio no valor de R\$ 1.113,95 (um mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos).

2.5. REQUISITOS/ESCOLARIDADE: Formação de Nível Médio completo.

2.6. Para a Função Temporária será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

2.6.1. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA: o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital será investido na função temporária, se atender às seguintes exigências, no ato da contratação:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) possuir escolaridade ou formação profissional, conforme previsto neste Edital.

d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

e) ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;

h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

i) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e o de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos;

j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

k.1) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;



- k.2) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- k.3) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- k.4) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- k.5) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;
- k.6) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- k.7) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- k.8) de redução à condição análoga à de escravo;
- k.9) contra a vida e a dignidade sexual e,
- k.10) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- p) ter sido selecionado, conforme o estabelecido neste Edital;
- q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital;
- r) cumprir as determinações deste Edital.

2.6.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão na função temporária implicará na perda do direito de contratação do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 667 (seiscentos e sessenta e sete) vagas, distribuídas por Núcleo Territorial/Município/Localidade, conforme disposto no **Quadro de vagas** constante do ANEXO III deste Edital. As vagas para mediador estão distribuídas, conforme consta no quadro abaixo:

| Total VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS | PcD |
|-------------|--------------------|--------|-----|
| 667 | 433 | 202 | 32 |



3.1.1. Para **vagas** destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) está assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das **vagas** existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.1.1.2. Serão ofertadas 30% (trinta por cento) das **vagas** para pessoas que se autodeclararem negras (pretos ou pardos), em conformidade com a Lei Estadual 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 14.353/2014, bem como a Lei Complementar nº. 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 45, de 29 de outubro de 2018.

3.1.1.3. Para o cálculo do percentual de **vagas** destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de **vagas** para cada opção de NTE/Município/Localidade, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.2. No **Quadro de vagas - ANEXO III**, deste Edital, constam o número de **Vagas** de Ampla Concorrência, **Vagas** Reservadas para Negros/as e **Vagas** Reservadas para PcD, para opção de NTE/Município/Localidade, sendo indicadas como se segue:

3.2.1. (*) **Vagas** destinadas a Cadastro Reserva;

3.2.2. (**) Reserva de **vagas** específicas para Pessoas com Deficiência - PcD;

3.2.3. (***) Reserva de **vagas** para População Negra - RVN;

3.2.4. (****) Total de **vagas** incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3.3. Para o preenchimento das **vagas** das opções de NTE/MUNICIPIO/LOCALIDADE, cujo quantitativo de **vagas** reservadas não estiver predefinido no **Quadro de vagas - ANEXO III**, será realizada, no processo de classificação, a distribuição dessas **vagas** para alcançar o percentual exigido, sobre o quantitativo total de **vagas** oferecidos neste Edital.

3.3.1. A realização da distribuição das **vagas** se dará utilizando Listas Únicas de Classificação Geral/ Preliminares de candidatos às para **Vagas** Reservadas para Negros e de candidatos às **Vagas** Reservadas para PcD.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O **Processo Seletivo Simplificado para a Função de Mediador** é constituído de uma única etapa – **Prova Objetiva de Conhecimentos** (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), de natureza objetiva, eliminatória e classificatória.

4.2. A aplicação das **Prova Objetiva de Conhecimentos** será realizada nas cidades do Estado da Bahia: Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.



4.2.1. O candidato deverá optar, na fase das inscrições, pelo local de realização das Provas.

4.2.2. A critério da **FLEM CONCURSOS** e da **SEC-BA**, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das provas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no **Processo Seletivo Simplificado**.

4.4. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais das Inscrições

5.1.1. A inscrição do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** implicará:

5.1.1.1. O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;

5.1.1.2. O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Função.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SEC-BA** e a **FLEM CONCURSOS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. É de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição.

5.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

5.1.6. O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, do inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.6.1. O ato de inscrição autoriza a **FLEM CONCURSOS** a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, segundo as determinações da LGPD.

5.2. Dos Procedimentos das Inscrições



5.2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **27 de fevereiro de 2025, das 9h00min, até 25 de março de 2025, às 23h59min**, conforme definido neste Edital, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://www.flemconcursos.org.br>. O candidato deverá acessar o link correspondente à função de seu interesse para realizar a sua inscrição:

5.2.1.1. O candidato deverá acessar o link do **Processo Seletivo Simplificado para a Função de Mediador**: <https://flemconcursos.org.br/concurso.php?id=997025>.

5.2.2. O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à **SEC-BA** e à **FLEM CONCURSOS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.4. A prorrogação das inscrições, de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico: <https://www.flemconcursos.org.br>.

5.2.5. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de: R\$ 70,00 (setenta reais).

5.2.6. O valor da taxa de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.2.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

5.2.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior que o estabelecido, em duplicidade ou extemporâneo, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o **Processo Seletivo Simplificado** não se realizar.

5.2.9. Será confirmada apenas uma única inscrição realizada paga ou isenta, conforme previsto neste Edital.

5.2.10. Não será permitida a transferência de pagamento de inscrição ou da isenção de pagamento da taxa de inscrição entre pessoas;

5.2.11. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para a mesma opção de NTE/MUNICÍPIO/LOCALIDADE, ou para opção diferente, por pagamento ou isenção de pagamento de taxa de inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido efetivada (paga ou deferida) por último. As demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

5.2.12. A taxa de inscrição não será devolvida, seja a primeira delas ou qualquer outra.

5.2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2.14. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br> e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo Simplificado para Função de Mediador - Secretaria da Educação da Bahia - Edital 04/2025**: <https://flemconcursos.org.br/concurso.php?id=997025>;

b) ler integralmente o Edital disponibilizado;

c) clicar no botão **“Inscreva-se”**;

d) criar uma **senha de acesso**, que, combinada ao CPF do candidato, será utilizada para obter e acompanhar informações futuras do Processo Seletivo.



d.1. a senha criada pelo candidato é de uso pessoal, intransferível, e será encaminhada para o e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição. O candidato é responsável pela guarda e sigilo da senha, sendo possível recuperá-la através do e-mail, informado no ato da inscrição.

e) selecionar o **Código da Opção de NTE/MUNICÍPIO/LOCALIDADE** e confirmar a opção escolhida;

f) optar pelo **Município de realização da Prova**;

g) preencher, conferir e enviar, eletronicamente, o **Formulário de Inscrição**, via internet;

h) acessar a área de **“Pagamento”** e clicar no Botão **“Gerar Boleto”** para acessar e realizar *download o(do)* Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, emitido exclusivamente pelo sistema, cujo cedente é a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEC**;

i) efetuar o pagamento do **Boleto Bancário**, em qualquer Agência Bancária ou por internet banking, dentro da data de vencimento;

j) conferir a situação de sua inscrição, retornando ao link oficial do **Processo Seletivo Simplificado**, acessando o botão **“CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição”** (preenchendo os campos de CPF e Senha de acesso), após 2 dias do **pagamento da taxa de inscrição, para confirmar a efetivação do seu pagamento**. A inscrição é efetivada, mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco conveniado.

5.2.15. O candidato só poderá realizar uma única inscrição para este Edital.

5.2.16. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um Núcleo Territorial de Educação - NTE/Município/Localidade, conforme o **Quadro de vagas**, ANEXO III, constante deste Edital.

5.2.17. O candidato deverá preencher corretamente, no Formulário de Inscrição, o código da opção para a qual está concorrendo.

5.2.18. Para a função temporária em que não houver **vagas** reservadas aos Negros e/ou PcD no **Quadro de vagas** - Anexo III, em razão do quantitativo ofertado neste Edital, será assegurada a inscrição do candidato que opte pelas reservas de **vagas**.

5.2.19. O candidato poderá optar no Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos Negros e/ou PcD no Núcleo Territorial de Educação - NTE/Município/Localidade, ainda que a reserva não esteja indicada no **Quadro de vagas**, ANEXO III.

5.2.19.1. O candidato que optar por concorrer às **vagas** reservadas do Núcleo Territorial de Educação - NTE/Município/Localidade, nas condições descritas no item 5.2.18, concorrerá a Classificação Geral Única de acordo com o item 3.3, deste Edital.

5.2.19.2. O candidato que, durante a realização da inscrição, **NÃO** declarar a opção de concorrer às **vagas** reservadas aos (às) candidatos (as) Negros (as) ou pessoa(s) com deficiência(s) (PcD), concorrerá apenas às **vagas** destinadas à ampla concorrência.

5.2.20. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá registrar o número do documento de identificação com foto, com o qual terá acesso à sala de provas.

5.2.21. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.



5.2.22. Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato a solicitação de Correção Cadastral, conforme orientações apresentadas no Item 10 - DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, excetuando-se para as alterações dos campos de opção de NTE/Município/Localidade e opção de Reserva de **Vagas** VRN e PcD;

5.3. Da Geração/Impressão do Boleto Bancário:

5.3.1. A geração/impressão do Boleto Bancário da taxa de inscrição poderá ser feita logo após o preenchimento do Formulário de Inscrição ou até o último dia de inscrição. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a data de vencimento apresentada no boleto.

5.3.2. Caso o candidato não tenha realizado a impressão do Boleto Bancário, logo que encerrado o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá acessar o botão "**CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição**" (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso), e imprimir o seu Boleto Bancário na Aba "Dados de Pagamento", até o último dia de inscrições.

5.3.3. Caso seja necessário imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário de inscrição, o candidato deverá cancelar os boletos anteriores, de acordo com as orientações apresentadas pelo sistema.

5.3.4. O candidato deverá observar a data de vencimento apresentada no Boleto Bancário para a realização do pagamento, pois a perda do prazo representará a invalidação automática da sua Inscrição.

5.3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o Boleto Bancário poderá ser pago no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

5.3.6. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, agendamento de pagamento, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos, ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

5.3.7. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

5.3.8. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do Boleto Bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária, devendo estar de posse dele no dia da prova, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.9. Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada e efetivada mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco conveniado.

5.3.10. O candidato deverá ficar atento ao prazo final das inscrições e ao último dia para pagamento da taxa, conforme Cronograma constante do ANEXO I. Após essa data não poderá imprimir o Boleto Bancário. O candidato deverá observar os horários de atendimento e de transações financeiras de cada instituição bancária.

5.4. A FLEM CONCURSOS não enviará via postal, ou por meio eletrônico a comprovação de inscrição realizada. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da efetivação da sua inscrição.

5.5. Uso da Prerrogativa Para Uso do Nome Social

5.5.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição a inclusão e uso do nome social.



5.5.2. O Candidato que desejar se utilizar dessa prerrogativa deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.5.3. Após preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento constante do ANEXO V - PRERROGATIVA DE USO DO NOME SOCIAL, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por meio do envio eletrônico/upload de documentos comprobatórios, via link específico no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** – <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme procedimentos informados no Item 10, no período indicado no Cronograma – ANEXO I.

5.5.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A **FLEM CONCURSOS** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento requerido.

5.5.5. Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

5.5.6. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. A SEC-BA e a FLEM CONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos; por falhas de comunicação ou de conexão de internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão; falhas ou erro nos uploads de documentos e/ou arquivos fora do padrão, bem como problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, em qualquer etapa de realização do Processo Seletivo Simplificado, além de outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a (re)impressão do boleto bancário e/ou apresentação eletrônica de documentos de identificação em qualquer das etapas do Certame.

6. FUNÇÃO JURADO

6.1. Da Comprovação da participação – Função Jurado

6.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no Formulário de Inscrição, e encaminhar documentos comprobatórios, tais como certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea “f” do item 16, por meio do envio eletrônico/upload de documentos, conforme procedimentos informados no Item 10, no período indicado no Cronograma – ANEXO 1.

7. SOBRE RESERVA DE VAGAS

7.1 Das Inscrições para Candidatos Autodeclarados Negros

7.1.1. Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das **vagas** oferecidas no **Processo Seletivo Simplificado**, por função/área de atuação.

7.1.2. Para o cálculo do percentual de **vagas** destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de **vagas** para cada Função - NTE/Município/Localidade, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).



7.1.3. A reserva de **vagas** será aplicada sempre que o número de **vagas** oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

7.1.3.1. Poderão concorrer às **vagas** reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no **Processo Seletivo Simplificado**, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.1.4. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de **vagas** a candidato negro é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de **vagas**, na fase de inscrição, o candidato concorrerá apenas às **vagas** de Ampla Concorrência.

7.1.5. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

7.1.6. Serão publicadas 03 (três) Listas de Classificação do Processo Seletivo, contendo:

a) na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 3.677 de 26 de setembro de 1994, e dos candidatos negros inscritos para as **vagas** reservadas na forma deste Edital;

b) na segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência;

c) a terceira, apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as **vagas** reservadas na forma deste Edital;

7.1.7. Será publicada 1 (uma) Lista Única de Classificação Geral para candidatos às reservas de **vagas** cujo quantitativo não tiver sido indicado no **Quadro de vagas** - ANEXO III.

7.1.8. A convocação para contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de **vagas** e o número de **vagas** reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação, nos termos do que estabelece este Edital:

7.1.8.1. Convocação para contratação pelas **vagas** destinadas à ampla concorrência;

7.1.8.2. Convocação para contratação pelas **vagas** reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Complementar nº 26/2006, da Lei Complementar nº 45/2018 e da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;

7.1.8.3. Convocação para contratação pelas **vagas** reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 26/2006, da Lei Complementar nº 45/2018.

7.1.9. Em nenhuma hipótese, a reserva de **vagas** beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido na **Prova Objetiva de Conhecimentos**.

7.1.10. Os candidatos negros que optarem pela reserva de **vagas** de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às **vagas** reservadas e às **vagas** destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

7.1.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.1.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as **vagas** reservadas, as **vagas** remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.1.13. Os candidatos negros aprovados para as **vagas** a eles destinadas e para as **vagas** reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.



7.1.13.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das **vagas** destinadas a candidatos negros.

7.2. Das Inscrições Destinadas a Candidatos com Deficiência – PcD

7.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.2.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de **vagas** neste certame, nos termos previstos no item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas na função, na forma prevista na legislação específica.

7.2.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às **vagas** reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

7.2.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício da função.

7.2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às **vagas** reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas na Função e que, no caso de vir a exercê-las, estará sujeito à avaliação de desempenho.

7.2.6. A ausência de reserva de **vagas** para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição, caso o número de **vagas** seja ampliado em fase de validade do Certame.

7.2.7. Na ausência de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as **vagas** reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.2.8. O candidato, pessoa com deficiência (PcD), deverá, no ato da inscrição:

- a) informar ser Pessoa com Deficiência;
- b) indicar o Tipo de Deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme Item 7 deste Edital;

7.2.9. Para solicitar inscrição na Reserva de **Vagas** - PcD, o candidato deverá, além de atender ao que está estabelecido neste Edital, enviar eletronicamente (upload dos documentos), conforme Item 10, no período estabelecido no Cronograma, Anexo I. Deverá ser enviado o Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência (utilizar os Modelos da Declaração de Manifestação de Interesse e do Laudo Médico constante no Anexo VI).

7.2.9.1. O Laudo Médico deverá ser de até 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo dados completos do Médico: nome completo, CRM, especialidade, assinatura e carimbo.



7.2.9.2. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

7.2.10. O candidato, pessoa com deficiência (PcD), que, no ato da inscrição, não optar pela Reserva de Vagas - PCD, não poderá, a partir de então, concorrer às **vagas** reservadas, tendo a inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência.

7.2.11. O candidato perderá o direito de concorrer às **vagas** destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) não enviar os documentos: Declaração e Laudo Médico;
- b) entregar o Laudo Médico fora do prazo ou por outros meios diferentes dos estabelecidos neste edital;
- c) não apresentar Laudo Médico com todas as informações exigidas neste Edital;
- d) não seguir as instruções constantes deste Edital.

7.2.12. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela **FLEM CONCURSOS**, e à possibilidade e razoabilidade do atendimento requerido.

7.2.13. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste **Processo Seletivo Simplificado**.

7.2.14. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às **vagas** a ele reservadas e às **vagas** destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

7.2.15. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

7.2.16. Perderá o direito de concorrer às **vagas** reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

7.2.17. As opções de **Vagas** reservadas de NTE/Município/Localidade, indicadas no **Quadro de vagas-ANEXO III** deste Edital, que não forem providas por falta de inscrição, neste **Processo Seletivo Simplificado**, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral.



7.2.18. As opções de NTE/Município/Localidade, cujo quantitativo de **vagas reservadas** não estiver indicada no **Quadro de vagas** - ANEXO III, poderão ser escolhidas pelo candidato que participará da Lista Única Geral de Classificação, conforme item 3.3 deste Edital.

7.2.19. Será eliminado da lista de classificação o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.2.20. Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez

8. SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O Candidato Interessado em obter a Isenção da Taxa de Inscrição deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br> e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo Simplificado para Função de Mediador** - Secretaria da Educação da Bahia - Edital 04/2025: <https://flemconcursos.org.br/concurso.php?id=997025>;

b) clicar no Botão “**Inscreeva-se**”;

c) preencher no **Formulário de Inscrição**, o **Número de Inscrição Social – NIS**, no campo correspondente, ao pedido de isenção (especificamente para o caso de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), e conferir o formulário eletrônico, a ser encaminhado no ato da inscrição/via internet;

8.2. Sobre os critérios do CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022):

8.2.1. O candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação complementar, conforme procedimento a seguir:

a) a FLEM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

8.2.2. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.2.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

8.2.4. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.2.5. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

8.2.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no **Processo Seletivo Simplificado**.

8.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do **Processo Seletivo Simplificado**, deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

8.2.8. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

8.2.10. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, clicar no link do **Processo Seletivo Simplificado – Mediador**, por meio do botão: **“CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição”** (preenchendo os campos de CPF e a senha de acesso), sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame, conforme datas indicadas no Cronograma – ANEXO I.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A **FLEM CONCURSOS** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD) locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas ou instrumentos, para auxílio durante a realização das provas.

9.2. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no Formulário de Inscrição, e deverá realizar o envio eletrônico/upload, conforme Item 10, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado, conforme condições a seguir:

a) **Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos/as candidatos/as com deficiência visual;**

b) **Auxílio – Fiscal Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;**

c) **Auxílio - Fiscal Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;**

d) **Auxiliar – Fiscal Ledor e Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de realizar leitura da prova, conforme item b), além de estarem impossibilitados de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;**



e) Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor e auxílio transcrição.

g) Sala de Fácil Acesso: sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas e carteira em forma de mesa;

i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo/a candidato/a. Em nome da isonomia entre os/as candidatos/as por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os/as candidatos/as nesta situação, para atendimento a candidatos com TDAH, TEA, Discalculia, Dislexia, dentre outras especificidades comprovadas via Laudo.

9.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá enviar laudo médico específico para esse fim, bem como preencher e enviar o requerimento contido no ANEXO VI - CANDIDATO PcD - DECLARAÇÃO/MANIFESTAÇÃO E LAUDO, conforme procedimentos descritos no Item 10. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

9.4. O candidato deverá solicitar a condição de atendimento especial durante a prova, realizando o preenchimento de campo específico no Formulário de Inscrição, identificando a situação de acordo com a Deficiência, além de realizar o envio eletrônico/upload, em conformidade com o item 10, do requerimento constante no ANEXO VI - CANDIDATO PcD - DECLARAÇÃO/MANIFESTAÇÃO E LAUDO, acompanhado do Laudo Médico, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses antes do término das inscrições, além da especificação e a justificativa dessa necessidade.

9.5. Considerando-se a possibilidade de uso de detector de metais durante a realização das provas, os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à **FLEM CONCURSOS**, realizando o envio eletrônico/upload de ANEXO VIII - USO DE MARCAPASSO e documentos comprobatórios, conforme descrito no Item 10.

9.6. Das Candidatas Lactantes

9.6.1. A candidata lactante para ter atendimento diferenciado durante as provas, deverá comprovar a sua condição, de acordo com o Item 9.6.2, tendo o direito de amamentar em sala reservada. A criança ficará em ambiente reservado, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), durante todo o período de realização das provas.

9.6.2. Para atendimento especial, a candidata lactante deverá informar a sua condição, realizando o preenchimento de campo específico, no Formulário de Inscrição, e encaminhar o Requerimento, constante do ANEXO IX - LACTANTE neste Edital, realizando o envio eletrônico/upload de documentos comprobatórios, conforme descrito no Item 10.

9.6.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.6.4. A candidata deverá apresentar-se à coordenação de provas, no dia e horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado por Requerimento, sob pena de não poder ser concedido o atendimento.

9.6.5. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de um fiscal do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

9.6.6. A Candidata Lactante terá o direito de proceder à amamentação no intervalo de 2 em 2 horas, por até 30 min.



9.6.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

9.6.8. O(A) acompanhante adulto(a) da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos(as) candidatos(as) presentes no local das provas, incluindo a apresentação de documento de identificação e a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares, tempo mínimo de permanência, dentre outras.

9.6.8.1. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova, seja qual for o motivo alegado. A **FLEM CONCURSOS** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.7. Após o prazo de inscrição, o candidato que necessitar, de forma emergencial, de atendimento especial para a realização de provas, deverá entrar em contato com a **FLEM CONCURSOS**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das provas pelo e-mail secba.mediador@flemconcursos.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pela **FLEM CONCURSOS**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. SOBRE ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1. O candidato ao **Processo Seletivo Simplificado** que necessitar encaminhar requerimentos e documentos comprobatórios para as solicitações especiais, e demais atendimentos deste Certame, conforme itens e Cronograma – ANEXO I deste Edital, deverá realizar o envio eletrônico/upload, por meio do botão – **“CONSULTE - Acompanhamento de Inscrição” – Envio de Documentos Comprobatórios**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição.

10.2. No espaço de Envio de Documentos Comprobatórios, será permitido realizar o envio eletrônico/upload de documentos em atendimento às seguintes situações indicadas:

10.2.1. Uso de Nome Social - ANEXO V

10.2.2. Solicitação de Vaga PcD – ANEXO VI

10.2.3. Solicitação de Condição Especial de Realização de Provas - ANEXO VII

10.2.4. Solicitação de Condição Especial – Uso de Marcapasso – ANEXO VIII

10.2.5. Solicitação de Condição Especial – Lactante – ANEXO IX

10.2.6. Função Jurado – ANEXO X

10.2.7. Situação da Inscrição e/ou Correção Cadastral – ANEXO XI

10.3. Para o envio eletrônico/upload documentos, o candidato deverá seguir as orientações técnicas:

10.3.2. Acessar link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

10.3.3. Acessar o botão – “CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição” (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso),

10.3.4. Clicar em “ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS” e seguir as instruções apresentadas pelo sistema para fazer o envio eletrônico/upload, (anexar) do(s) seu(s) requerimentos, conforme Anexos, e/ou documento(s), de acordo com os campos específicos, de forma organizada e identificada;

10.3.5. O envio/upload dos documentos comprobatórios deve obedecer à seguinte disposição:

10.3.5.1. Campo de Requerimento da Solicitação pretendida.



10.3.5.2. Campo de Documento Comprobatório, conforme especificado no item da solicitação desejada em Edital.

10.3.6. Os arquivos eletrônicos deverão ser enviados de acordo com a natureza da solicitação, respeitando os itens exigidos em Edital, não sendo possível enviar mais de um documento num mesmo link/campo, exceto se o candidato realizar a combinação de arquivos antes do upload.

10.3.7. Os documentos aceitos pelo sistema deverão estar salvos em arquivo do tipo **PDF** e não poderão exceder o tamanho de **1 MB (megabyte) cada**. Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões ou tamanhos.

10.3.8. Só serão avaliados os documentos, digitalizados em **padrão A4**, com tamanho máximo de **1 MB (megabyte)**. Se o documento enviado estiver acima do tamanho ou especificação diferente, o sistema não gravará o arquivo em sua base.

10.3.9. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

10.3.10. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis, incompletos, cortados, e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo(s) corrompido(s), sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

10.3.11. Durante o período de realização das inscrições, os candidatos poderão incluir e/ou substituir os documentos já postados, sendo o único responsável por essa ação.

10.3.12. Os documentos enviados podem ser substituídos por outros, de forma automática, por sobreposição no sistema, ficando registrada apenas a última versão postada pelo candidato.

10.3.13. Após a postagem/envio eletrônico/upload, o candidato poderá visualizar em tela os arquivos postados, para realizar a verificação e a confirmação do correto encaminhamento dos documentos eletrônicos.

10.3.14. O candidato é o único responsável pela verificação do conteúdo dos documentos postados no site da **FLEM CONCURSOS** e a sua validade para o certame, não podendo alegar ou argumentar, em qualquer fase do certame, o não salvamento dos arquivos pelo sistema.

10.3.15. Não será aceito o envio de requerimentos e/ou documentos comprobatórios por meio de fax, caixa postal, e-mail, protocolo físico, ou outro encaminhamento, que não os previstos neste Edital.

10.4. Concluído o período de realização das inscrições, não será permitido o envio eletrônico/upload de documentos ou alteração dos arquivos já depositados no sistema do site da FLEM CONCURSOS.

11. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1. A convocação para a **Prova Objetiva de Conhecimentos** será realizada, em data definida no Cronograma – Anexo I, por meio da disponibilização do **Cartão de Convocação**, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.

11.1.1 Para visualizar o **Cartão de Convocação**, contendo todas as informações sobre data, horário e local/estabelecimento das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.flemconcursos.org.br, clicar no link do **Processo Seletivo Simplificado - Mediador, conforme Função/NTE – Botão “CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição”** (preenchendo os campos de CPF e a senha de acesso), conforme Cronograma – ANEXO I, deste Edital.

11.1.2. NÃO haverá envio do **Cartão de Convocação por e-mail, SMS, WhatsApp, Correios, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.**

11.2. Caso o candidato não obtenha o acesso ao seu **Cartão de Convocação**, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com a **FLEM**



CONCURSOS pelo e-mail secba.mediador@flemconcursos.org.br, com antecedência de até 48h (quarenta e oito horas) da data de aplicação da prova.

11.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização com antecedência.

11.5. Não haverá segunda chamada para as provas, ou repetição da aplicação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar atraso ou ausência.

11.6. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

11.7. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no **Cartão de Convocação**.

11.8. Os eventuais erros de digitação, verificados pelo candidato, quanto ao nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do Requerimento – Anexo XI, e enviados eletronicamente, conforme Item 10 deste Edital.

11.9. O candidato que não solicitar a correção cadastral, durante a etapa de inscrição, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de omissão.

11.10. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos à Função/NTE/Município/Localidade e opções de **Vagas**, à condição a que concorre (**vagas** de ampla concorrência ou reservadas).

12. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

12.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será composta por questões objetivas de múltipla escolha, com única alternativa correta, conforme Quadro de Provas constante do item 12.3.

12.2. A Prova Objetiva de Conhecimentos versará sobre os Conteúdos Programáticos definidos no Anexo IV deste Edital e está constituída por questões objetivas de Conhecimentos Gerais e questões objetivas de Conhecimentos Específicos, conforme Quadro de Provas a seguir:

12.3 QUADRO DE PROVAS

| PROVA | Grupo de Questões | Número de Questões | Pontuação (Questão x Valor) |
|---------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 10 | 10 |
| | Conhecimentos Contemporâneos | 10 | 10 |
| | Noções Raciais de Igualdade e de Gênero | 10 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos por Cargo | 20 | 40 |
| Total Geral | | 50 | 70 |

12.4 A **Prova Objetiva de Conhecimentos** é composta de 50 questões objetivas, sendo 30 questões de Conhecimentos Gerais, de peso 1.0 (30 pontos) e 20 questões de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, de peso 2.0 (40 pontos).

12.5 A **Prova Objetiva de Conhecimentos** vale 70 pontos.



12.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver a pontuação igual ou superior a 35 pontos.

12.7 Será eliminado o candidato que obtiver zero no total de acertos da Prova de Conhecimentos Gerais - NOTA 1 e/ou da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - NOTA 2.

13 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

13.1. As **Provas Objetivas de Conhecimentos** serão realizadas nos Municípios abaixo relacionados, em data constante do Cronograma – ANEXO I, no turno matutino, às 9:00h, com duração de 4 (quatro) horas.

13.1.1. São Municípios de realização de Prova: *Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetitê, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.*

13.2. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas será divulgado por meio do **Cartão de Convocação** no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br.>, em período estabelecido no Cronograma – ANEXO I.

13.3. O acesso ao **Cartão de Convocação** será realizado exclusivamente pelo candidato inscrito, ou por terceiros por ele autorizado, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br.>, conforme item 11 deste Edital.

13.4. Não será permitida a realização da prova fora do local/espço físico optado pelo candidato no ato da inscrição.

13.5. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não autorizadas no local de aplicação das provas.

13.6. Os portões serão abertos às 08:00h e fechados, impreterivelmente, às 08h45min, 15 (quinze) minutos antes do início das provas, pelo horário oficial de Brasília/DF.

13.7. Após o fechamento do portão do estabelecimento de realização da prova, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

13.8. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo a permanência mínima em sala de 02h30min (duas horas e trinta minutos) do seu início, podendo o candidato levar o seu Caderno de Provas. O descumprimento dos horários citados determinará a eliminação do candidato da seleção.

13.9. O candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial e original, com foto, por meio físico/impresso, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e recomenda-se que leve o seu **Cartão de Convocação** para a realização das provas, facilitando assim o acesso ao local de aplicação.

13.10. Durante a realização das provas, não será permitido qualquer tipo de consulta a documentos ou qualquer tipo de livros, legislação, manual ou folheto, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material estranho ao material de exame.

13.11. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no **Cartão de Convocação**, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para o qual foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

13.12. O ingresso na sala de prova será permitido ao candidato que portar documentos originais com foto, nos formatos físicos ou digitais, conforme descritos a seguir:

13.12.1. Documentos físicos de identificação:

a) cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;



b) cédula de identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (obrigatoriamente com foto);

c) carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);

d) passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto; e

f) carteiras funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;

13.12.2. Documentos de Identificação Digitais, apresentados tão somente nos respectivos aplicativos oficiais:

a) E-Título;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) RG Digital;

d) Carteira de Documentos Digitais do Gov.br.

13.13. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 13.12, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

13.14. Os documentos, constantes do item 13.12 deste Edital, deverão estar em perfeita condição, legíveis, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.15. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 13.12 deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

13.16. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá, carteira de identidade funcional sem valor de identidade, de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou **Cartão de Convocação**; Boletim de Ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

13.17. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

13.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documentos originais de identificação, por perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste tal situação, com registro em Órgão público policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial, e, preenchimento de Formulário de Realização de Condicional de Provas, sujeito a verificação posterior por Órgão competente.

13.19. Também estará sujeito à identificação especial o candidato que apresentar documento de identificação que gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à conservação do documento que prejudique o reconhecimento do candidato seja realizado.

13.20. A **FLEM CONCURSOS** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial (dentre os apresentados no item 13.12), caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o **Cartão de Convocação** para a realização das provas.



13.21. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

13.22. Durante o período de realização da prova, o candidato deverá colocar os pertences pessoais sob a carteira, dentro de saco plástico fornecido pela **FLEM CONCURSOS**.

13.23. O candidato receberá do fiscal, ao ingressar na sala de provas, um envelope de segurança máxima para acondicionar celulares desligados, relógios digitais ou de qualquer tipo; óculos escuros, fones de ouvido, tampões /ou similares auriculares, e/ou aparelho auditivo (sem autorização prévia), abafadores, pen drive; etc.

13.23.1. O envelope de segurança máxima será lacrado e identificado por etiqueta, sendo colocado sob a carteira do candidato, só podendo ser aberto fora do prédio de provas, sob pena de eliminação do candidato no certame.

13.24. O candidato não deverá acessar a sala de provas com qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

13.25. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ainda que esteja uniformizado e/ou em serviço.

13.25.1. A Coordenação da prova não estará autorizada a fazer custódia de arma de fogo, branca ou qualquer espécie. Caso o candidato se apresente armado, não poderá permanecer no local de provas.

13.26. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão de Seleção.

13.27. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.

13.28. A **SEC-BA** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos esquecidos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

13.29. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela **FLEM CONCURSOS**, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

13.30. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará na eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas, ou reclamações e/ou recursos posteriores.

13.31. As provas terão início com a distribuição das Folhas de Respostas e os Cadernos de Provas, devendo os candidatos conferir seus dados pessoais na Folha de Respostas e as Instruções constantes do Caderno de Provas.

13.32. A leitura das instruções constantes no Caderno de Provas é obrigatória, sendo parte integrante deste Edital, incorporando-se às normas gerais do Processo Seletivo.

13.33. A desobediência a qualquer orientação contida nas Instruções eliminará sumariamente o candidato do certame.

13.34. É de responsabilidade exclusiva do candidato assinar, em campo próprio, a sua Folha de Respostas e Lista de Presença da sala de provas, atendendo à orientação do Aplicador, responsável pela sala.

13.35. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento de identidade não ser assinado dessa forma.



13.36. A transcrição das respostas do candidato na Folha de Respostas, único documento válido para a correção, deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com estrutura transparente. É vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros para a transcrição das respostas, respeitadas as condições especiais solicitadas e deferidas aos candidatos que assim comprovaram tal necessidade.

13.37. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

13.38. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato ou se causar a danificação de tal documento individual e identificado.

13.39. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

13.39.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

13.40. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente preenchida e assinada, e/ou conforme previsto neste Edital.

13.41. A não devolução da Folha de Respostas ao Fiscal eliminará o candidato do Processo Seletivo.

13.42. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após as 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de início das provas.

13.43. Os cadernos de provas deixados pelos candidatos serão incinerados e o candidato não terá acesso ao mesmo após a saída da sala de provas.

13.44. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos sanitários ou beber água, com 1 (uma) hora de antecedência do término das provas.

13.45. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas juntos.

13.46. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, ou em qualquer dependência do estabelecimento de aplicação.

13.47. Não será permitida a permanência de candidatos nos prédios/dependências dos estabelecimentos após a finalização das provas.

13.48. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da **FLEM CONCURSOS** ou pela Comissão de Seleção, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

13.49. O Gabarito Oficial/Preliminar das **Provas Objetivas de Conhecimento** será divulgado pela internet, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, de acordo com o Cronograma do Edital – ANEXO I.

13.50. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis em uma cidade de realização das provas, a **SEC-BA** e a **FLEM CONCURSOS** se reservam o direito de alterar as localidades de aplicação das provas ou turno e aplicação, desde que assegurem a alocação dos candidatos inscritos.

13.51. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a **FLEM CONCURSOS** comunicará o fato aos candidatos por meio de comunicado no endereço eletrônico oficial do certame.



13.52. Caso a prova não seja realizada na data determinada, a **SEC-BA** e a **FLEM CONCURSOS** reservam-se ao direito de aplicar em outra data, podendo ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, não se responsabilizando por despesas de passagens, hospedagem ou transporte de qualquer candidato.

13.53. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.

14 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A **Prova Objetiva de Conhecimentos** será corrigida por processo eletrônico, por meio de escaneamento das Folhas de Respostas Objetivas.

14.2. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis, com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta de tinta azul ou preta e cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

14.3. Para cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais correta, será atribuído 1.0 (um) ponto e para cada questão objetiva de Conhecimentos Específicos correta, será atribuído 2.0 (dois) pontos.

14.4. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto para todos os candidatos.

14.5. O total de pontos da **Prova Objetiva de Conhecimentos** será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, com os pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, de acordo com o item 12.

14.6. A apuração dos resultados do Processo Seletivo Simplificado será realizada seguindo os procedimentos:

14.6.1. Contagem do acerto dos candidatos na Prova de Conhecimentos Gerais - NOTA 1 e na Prova de Conhecimentos Específicos - NOTA 2.

14.6.2. Eliminação do candidato que obtiver zero no total de acertos da Prova de Conhecimentos Gerais - NOTA 1 e/ou da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - NOTA 2.

14.6.3. Aplicação do peso 1.0 para a NOTA 1 e peso 2 para a NOTA 2.

14.6.4. Somatório da pontuação da NOTA 1 e da NOTA 2 obtidas pelos candidatos na **Prova Objetiva de Conhecimentos**, totalizando a NOTA FINAL de cada candidato.

14.6.5. Eliminação dos candidatos que não atingirem NOTA FINAL igual ou superior a 35 pontos.

14.6.6. Ordenação dos candidatos por OPÇÃO, por ordem decrescente da NOTA FINAL e aplicação dos critérios sucessivos de desempates, conforme item 16.

15 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A classificação dos candidatos para as opções de NTE/Município/Localidade será realizada em ordem decrescente da NOTA FINAL, em 3 listas, contendo:

a) Candidatos(as) de Ampla Concorrência – pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros(as);

b) Candidatos(as) com deficiência – exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência, nos termos deste Edital;



c) Candidatos(as) Negros(as) – exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), nos termos deste Edital.

15.1.1. As Listas de Classificação Preliminares por NTE/Município/Localidade serão publicadas em extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgadas na íntegra nos sites da FLEM, <https://www.flemconcursos.org.br> e www.ba.gov.br/educacao, cabendo recurso, conforme Cronograma – ANEXO I, na forma definida no item 17 - Recursos, deste Edital.

15.1.2. Exclusivamente para as opções de NTE/Município/Localidade, em que não há quantitativo de **vagas** reservadas para Negros e PcD definidas no **Quadro de vagas** – ANEXO III, será realizada a distribuição de **vagas** conforme se segue:

a) A realização da distribuição das **vagas** se dará classificando todos os candidatos optantes pelas **vagas** reservadas para as OPÇÕES sem quantitativo definido no **Quadro de vagas**, gerando as Listas Únicas Preliminares de Classificação Geral para **Vagas** Reservadas para Negros e para **Vagas** Reservadas para PcD.

b) Para alcançar o percentual exigido de reserva de **vagas** sobre o quantitativo total oferecido neste Edital, entre as Localidades/Municípios/NTE, a distribuição das **Vagas** reservadas aos/às candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á, por meio de classificação em Lista Única de Classificação Geral de candidatos/as negros/as e Lista Única de Classificação Geral de candidatos/as com deficiência.

15.1.2.3. Após a publicação das Listas Únicas de Classificação Geral, caberá recurso na forma do item 17, deste Edital, em prazo previsto no Cronograma - ANEXO I.

15.1.2.4. Nas Listas Únicas de Classificação Geral, os/as candidatos/às **Vagas** reservadas para Negros/as e com Deficiência, respectivamente, serão reclassificados, em ordem decrescente de sua Nota Final, independentemente da Localidade/Município/NTE, para a qual concorreu.

15.1.2.5. A convocação dos/as candidatos/as negros/as se dará obedecendo à classificação constante na Lista Única de Classificação Geral e às Localidades/Municípios/NTE a que concorreram, no limite de **vagas** estabelecidas no **Quadro de vagas** deste Edital.

15.1.2.6. Caso tenha mais de um/a candidato/a negro/a para uma mesma Localidade/Município/NTE dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de Classificação Geral os candidatos/as negros/as, apenas a/o melhor classificado/a na localidade/município/NTE será convocado/a, sendo os demais convocados/as caso haja novas **vagas** para a sua localidade/Município/NTE.

15.1.2.7. Caso tenha mais de um candidato/a com deficiência para uma mesma Localidade/Município/NTE dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única de Classificação Geral de candidatos/as com deficiência, apenas a/o mais bem classificada/o na Localidade/Município/NTE será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as, caso haja novas **vagas** para a sua Localidade/Município/NTE.

15.1.2.8. À medida que a Localidade/Município/NTE é alocada com uma das reservas de **vagas**, é dada a sequência para a próxima Localidade/Município/NTE da Lista Única de Classificação Geral de candidatos/as negros/as e de candidatos/as, conforme o tipo de reserva de Vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de Localidade/Município/NTE do/a candidato/a.

15.1.2.9. Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas de Classificação Geral para as **vagas** reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 16 deste Edital.

15.1.2.10. Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas de Classificação Geral têm prioridade no preenchimento das **vagas** reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma Localidade/Município/NTE.

15.1.2.11. - Caso não haja mais Localidade/Município/NTE aptas a receber a reserva de **vagas** dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.



15.1.2.12. - Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de **vagas** oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das **vagas** reservadas.

15.1.2.13. Nas Localidades/Municípios/NTE em que não haja candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as na reserva de **vagas** para negros/as ou pessoas com deficiência, a Vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência.

15.1.2.14. A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de **vagas** e o número de **vagas** reservadas aos/as candidatos/as com deficiência e aos/as candidatos/as negros/as.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão para acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo REDA** para a função temporária de Mediador.

16 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Na hipótese de igualdade de pontos na NOTA FINAL, entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal 10.741/2003 -Estatuto do Idoso) até a data da Prova.
- b) Maior nota na **Prova Objetiva de Conhecimentos** Específicos.
- c) Maior número de pontos em Noções de Igualdade Racial e Gênero.
- d) Maior número de pontos em Língua Portuguesa.
- e) Maior idade, considerando, ano, mês e data de nascimento.
- f) Exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6 deste Edital.

17 DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à **FLEM CONCURSOS** no prazo de 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, conforme Cronograma previsto no ANEXO I deste Edital, nos seguintes eventos:

- a) do Indeferimento da solicitação de Isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) do Indeferimento da inscrição;
- c) do Gabarito Preliminar da **Prova Objetiva de Conhecimento**;
- d) das Notas da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- e) da Classificação Preliminar.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema de recursos, no site <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme orientação de acesso a ser divulgada por comunicado respectivo a cada evento.

17.3. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação (justificativas fundamentadas) constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

17.4. Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos sobre outros eventos que não os referidos nesse item do Edital;
- b) que não apresentem justificativas fundamentadas;



- c) apresentados em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- d) encaminhados por qualquer meio diferente do definido neste Edital;
- e) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- f) se apresentar argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) cujo teor despreze a banca examinadora;
- h) cujo texto apresente contra terceiros;
- i) fora de prazo.

17.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, contra as questões da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, os gabaritos preliminares e/ou o resultado/totalização na **Prova Objetiva de Conhecimentos**;
- b) indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou o procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **Referência(s) Bibliográficas**, no caso das questões da **Prova Objetiva de Conhecimentos** e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação completa da(s) Referência(s) Bibliográficas**.

17.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

17.7. Após a análise dos recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, se fará a publicação dos Gabaritos Definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados, para publicação da Nota da **Prova Objetiva de Conhecimentos**.

17.8. O efeito da anulação de questão ou alteração de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação da **FLEM CONCURSOS** será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, com a atribuição de ponto, independentemente de o candidato ter ou não ter interposto Recurso.

17.9. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.10. Após a análise dos recursos da Nota da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, quando for o caso, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, sendo então processada a classificação dos candidatos, e aplicar-se-ão os critérios de desempate para a divulgação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

17.11. Os resultados das análises de cada recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme Cronograma publicado no Anexo I deste Edital.

17.12. A **FLEM CONCURSOS** constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Não haverá reapreciação de recursos pela **FLEM CONCURSOS**. A decisão terá caráter terminativo.



17.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

17.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS**, conforme comunicado específico acerca da natureza da consulta.

17.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso constante deste Edital.

17.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.

18 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

18.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- b) não apresentar, nas Etapas definidas para a Função para a qual se inscreveu, documento que legalmente o identifique, de acordo com o especificado nesse Edital;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, durante as etapas do Certame;
- d) não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou apresentar-se em local diferente daquele determinado em qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado, ainda que por força maior;
- e) ausentar-se do local de realização de provas sem a autorização do coordenador, bem como antes de decorrido o tempo obrigatório de permanência;
- f) ausentar-se da sala da prova levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala da prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinada para o Processo;
- i) cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa da Seleção;
- j) não atender às instruções contidas no Caderno de Provas;
- k) não acatar as determinações da Coordenação da Aplicação de Local de Prova;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e de seus participantes;
- m) recusar-se a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Coordenação de Aplicação;



- n) for eliminado em uma das etapas específicas aplicadas para o cargo, quando couber;
- o) não atender ao determinado nos documentos de aplicação (Cadernos de Provas e Folhas de Respostas), bem como nos Manuais de Aplicação;
- p) estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- q) for surpreendido utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- r) estiver portando ou fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone, fones de ouvido, celular, relógios digitais ou de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, óculos escuros, *tablet*, *Mp3*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, aparelho auditivo, sem autorização prévia;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) **obtiver zero no conjunto de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais ou no conjunto de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou no conjunto de questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;**
- u) obtiver pontuação inferior a 35 pontos na NOTA FINAL da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, de acordo com o item 12.6.
- v) deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital;
- w) descumprir quaisquer das exigências ou prazos estipulados no **Cronograma** – ANEXO I deste Edital;
- x) utilizar ou tentar utilizar quaisquer meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a publicação e homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado**, a **Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC** convocará os candidatos habilitados, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de **vagas** disposta no ANEXO I deste Edital.

19.2. A Secretaria da Educação, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, convocará, por ordem de classificação final, os candidatos habilitados para formação de cadastro reserva, cujas **vagas** serão preenchidas à medida que estas surgirem por necessidades temporárias decorrentes dos afastamentos provisórios dos mediadores da rede estadual, em razão de licenciamentos diversos.

19.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado, para entrega da documentação exigida.

19.4. No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à função com pré-requisito/escolaridade de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;



- e) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- f) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia do PIS/PASEP;
- j) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- m) três fotos 3x4;
- n) original e cópia da comprovação de residência dos últimos 8 (oito) anos;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 8 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 8 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- x) declaração de que:

l. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;



II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

aa) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

bb) cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

19.4.1. Fica o candidato convocado na forma do item 19.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

19.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias ou cópias não autenticadas.

19.6. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

19.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo legal não será contratado.

19.8. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste capítulo.

19.9. Os Editais de Convocação para entrega da documentação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, por meio de extratos, quando couber, e divulgados no site www.ba.gov.br/educacao.



19.10. A não apresentação pelo candidato de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

19.11. Durante o período de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de **vagas** existente

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este **Processo Seletivo Simplificado**, no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** – <http://www.flemconcursos.org.br>, ou por meio de extratos no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

20.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no **Processo Seletivo Simplificado**.

20.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos da **FLEM CONCURSOS** <https://www.flemconcursos.org.br> e da **SEC-BA** - www.ba.gov.br/educacao.

20.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

20.5. A **FLEM CONCURSOS** e a **SEC-BA** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste **Processo Seletivo Simplificado** que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

20.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

20.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este **Processo Seletivo Simplificado**, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 20.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

20.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do **Processo Seletivo Simplificado** junto à **FLEM CONCURSOS**, e após a homologação, junto à **SEC-BA**.

20.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, para viabilizar os contatos necessários, os quais serão realizados apenas eletronicamente.

20.11. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a **FLEM** e para a **SEC-BA**.

20.12. A **SEC-BA** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;



- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

20.13. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do **Processo Seletivo Simplificado** e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste **Processo Seletivo Simplificado**.

20.14. A **FLEM CONCURSOS** e a **SEC-BA** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do **Processo Seletivo Simplificado** ou posterior ao **Processo Seletivo Simplificado**, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

20.15. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este **Processo Seletivo Simplificado**.

20.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **FLEM CONCURSOS** e pela **SEC-BA**, no que tange à realização deste **Processo Seletivo Simplificado**.

20.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo IV deste edital.

20.18. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a **FLEM CONCURSOS** utilizando o e-mail secba.mediador@flemconcursos.org.br.

20.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o **Processo Seletivo Simplificado**.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária da Educação do Estado da Bahia

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **SEC-BA** e do **FLEM CONCURSOS**.

| ITEM | ATIVIDADES | PERIODO |
|------|--|--------------------------------|
| 1. | Publicação do Edital do Processo Seletivo | 21/02/2025 |
| 2. | Período de Impugnação de Edital | 21 e 24/02/2025 |
| 3. | Período das Inscrições | 27/02/2025 a 25/03/2025 |
| 4. | Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição | 27/02/2025 a 07/03/2025 |
| 5. | Publicação do Resultado Preliminar de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição. | 11/03/2025 |
| 6. | Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento de Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição | 12/03/2025 e 13/03/2025 |
| 7. | Disponibilização dos Pareceres dos Recursos e Publicação do Resultado das Solicitações de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição. | 19/03/2025 |
| 8. | Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrição | 25/03/2025 |
| 9. | Período de <i>Envio Eletrônico/Upload</i> de Requerimento e Documentos comprobatórios para <u>Optantes por vaga PcD</u> | 27/02/2025 a 25/03/2025 |
| 10. | Período de <i>Envio Eletrônico/Upload</i> de <u>Solicitação de Atendimento Especial</u> (Requerimento e Documentos comprobatórios) para a <u>Aplicação das Provas</u> por candidatos inscritos para vagas : AC, VRN e PcD | 27/02/2025 a 25/03/2025 |
| 11. | Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial para a Aplicação de Provas | 01/04/2025 |
| 12. | Período de Interposição Recursos da Solicitação de Atendimento Especial para a Aplicação de Provas | 02/04/2025 e 03/04/2025 |
| 13. | Publicação do Resultado da Solicitação de Atendimento Especial para a Aplicação de Provas | 07/04/2025 |
| 14. | Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas) | 07/04/2025 |
| 15. | Período de Interposição de Recursos referente às Inscrições Homologadas | 08/04/2025 e 09/04/2025 |
| 16. | Publicação dos Resultados dos Recursos referentes às Inscrições Homologadas | 11/04/2025 |
| 17. | Disponibilização do Cartão de Convocação para a realização das Provas de Conhecimentos | 23/04/2025 |
| 18. | Aplicação das Provas de Conhecimentos | 27/04/2025 |
| 19. | Divulgação dos Gabaritos Preliminares e dos Cadernos das Provas de Conhecimentos | 28/04/2025 |
| 20. | Prazo de Interposição do Recurso aos Gabaritos Preliminares das Provas de Conhecimentos | 29/04/2025 e 30/04/2025 |
| 21. | Publicação dos Gabaritos Oficiais e Resultado dos Recursos referente aos Gabaritos das Provas de Conhecimentos | 09/05/2025 |
| 22. | Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas de Conhecimentos | 15/05/2025 |
| 23. | Período de Interposição de Recursos quanto às Notas das Provas de Conhecimentos | 16/05/2025 e 19/05/2025 |
| 24. | Publicação do Resultado Definitivo das Notas das Provas de Conhecimentos | 23/05/2025 |
| 25. | Publicação das Listas Preliminares de Classificação | 28/05/2025 |
| 26. | Prazo de Interposição do Recurso às Listas Preliminares de Classificação | 29 e 30/05/2025 |
| 27. | Publicação Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Mediador | 06/06/2025 |
| 28. | Homologação do Processo Seletivo I - Edital N. 04/2025 | 06/06/2025 |



ANEXO II – TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

| NTE | TERRITÓRIO DE IDENTIDADE | MUNICÍPIOS |
|-----|--------------------------|---|
| 1 | Irecê | América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique |
| 2 | Velho Chico | Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato |
| 3 | Chapada Diamantina | Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner |
| 4 | Sisal | Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente |
| 5 | Litoral Sul | Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca |
| 6 | Baixo Sul | Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães |
| 7 | Extremo Sul | Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, VeREDA |
| 8 | Médio Sudoeste da Bahia | Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória |
| 9 | Vale do Jiquiriçá | Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra |
| 10 | Sertão do São Francisco | Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá |
| 11 | Bacia do Rio Grande | Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley |
| 12 | Bacia do Paramirim | Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires |
| 13 | Sertão Produtivo | Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas |



| NTE | TERRITÓRIO IDENTIDADE | DE | MUNICÍPIOS |
|-----|--------------------------------|----|--|
| | | | de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi |
| 14 | Piemonte do Paraguaçu | | Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá |
| 15 | Bacia do Jacuípe | | Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço |
| 16 | Piemonte da Diamantina | | Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova |
| 17 | Semiárido Nordeste II | | Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto |
| 18 | Litoral Norte e Agreste Baiano | | Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias |
| 19 | Portal do Sertão | | Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova |
| 20 | Sudoeste Baiano | | Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista |
| 21 | Recôncavo | | Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo |
| 22 | Médio Rio de Contas | | Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã |
| 23 | Bacia do Rio Corrente | | Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho |
| 24 | Itaparica | | Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas |
| 25 | Piemonte Norte do Itapicuru | | Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim |
| 26 | Metropolitano Salvador | de | Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz |
| 27 | Costa do Descobrimento | | Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália |



ANEXO – III – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGOS DE OPÇÃO/FUNÇÕES/NÚCLEO TERRITORIAL/MUNICÍPIO/LOCALIDADE/VAGAS

| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|--------------------|-------------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| 101003006 | NTE 01 - IRECÊ | AMERICA DOURADA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE BELO CAMPO | 2 | - | 1 | 3 |
| 101003014 | NTE 01 - IRECÊ | AMERICA DOURADA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE SOARES | 4 | - | 2 | 6 |
| 101009008 | NTE 01 - IRECÊ | BARRA DO MENDES | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE CAPIM DURO | 4 | - | 2 | 6 |
| 101009012 | NTE 01 - IRECÊ | BARRA DO MENDES | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE MILAGRES | 2 | - | 1 | 3 |
| 101017007 | NTE 01 - IRECÊ | CAFARNAUM | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE CANAL | 2 | - | 1 | 3 |
| 101022017 | NTE 01 - IRECÊ | CANARANA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO LAGOA VELHA | 2 | - | 1 | 3 |
| 101022025 | NTE 01 - IRECÊ | CANARANA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO UMBURANA DO QUERE | 3 | - | 1 | 4 |
| 101035013 | NTE 01 - IRECÊ | GENTIO DO OURO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE PITUBA | 2 | - | 1 | 3 |
| 101035026 | NTE 01 - IRECÊ | GENTIO DO OURO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE IBITUNANE | 2 | - | 1 | 3 |
| 101040016 | NTE 01 - IRECÊ | IBITITA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO FEIRA NOVA | 2 | - | 1 | 3 |
| 101049010 | NTE 01 - IRECÊ | IRECÊ | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE ITAPICURU | - | - | - | 2 |
| 101051005 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA II | 2 | - | 1 | 3 |
| 101051019 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO VÁRZEA GRANDE | 2 | - | 1 | 3 |
| 101051020 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO BARREIROS - COMUNIDADE QUILOMBOLA | 2 | - | 1 | 3 |
| 101051022 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO DE MARAVILHA | - | - | - | 2 |
| 101051023 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO FAZENDA ALMAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 101051024 | NTE 01 - IRECÊ | ITAGUAÇU DA BAHIA | ANEXO - CEMIT - IRECE - POVOADO MUNDINHO | 2 | - | 1 | 3 |
| 101062009 | NTE 01 - IRECÊ | JOAO DOURADO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE FLORESTA | - | - | - | 2 |
| 101062011 | NTE 01 - IRECÊ | JOAO DOURADO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE MATA DO MILHO - COMUNIDADE QUILOMBOLA | 2 | - | 1 | 3 |
| 101062018 | NTE 01 - IRECÊ | JOAO DOURADO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO RIACHO DE JOÃO DOURADO | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|----------------------|-------------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 101062021 | NTE 01 - IRECÊ | JOAO DOURADO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO CALDEIRÃO DO JACO | 2 | - | 1 | 3 |
| 101074015 | NTE 01 - IRECÊ | MULUNGU DO MORRO | ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE VÁRZEA DO CERCO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006036 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - BAIXÃO DE APARECIDA | - | - | - | 0* |
| 102006037 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA-CURRALINHO - COMUNIDADE QUILOMBOLA | - | - | - | 0* |
| 102006193 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO ANX BARRA FAZENDA SACO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006220 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX DIST B ARCANJO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006221 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX DIST BREJO S G | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006222 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX DIST BREJO SACO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006223 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX DIST IBIRABA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006224 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX DIST IGARITE | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006225 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX POV ITACOATIARA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006226 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX POV LIMOEIRO | 3 | - | 1 | 4 |
| 102006227 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | CEMIT V CHICO BARRA ANX POV PRIMAVERA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102006275 | NTE 02 - VELHO CHICO | BARRA | WANDERLEY | - | - | - | 0* |
| 102012046 | NTE 02 - VELHO CHICO | BOM JESUS DA LAPA | ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - COMUNIDADE DE LAPINHA | - | - | - | 0* |
| 102012239 | NTE 02 - VELHO CHICO | BOM JESUS DA LAPA | DISTRITO ILHA DA CANABRAVA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102012201 | NTE 02 - VELHO CHICO | BOM JESUS DA LAPA | CEMIT V CHICO ANX DIST COMUNIDADE EXU | 2 | - | 1 | 3 |
| 102012202 | NTE 02 - VELHO CHICO | BOM JESUS DA LAPA | CEMIT V CHICO ANX DIST JUA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102015200 | NTE 02 - VELHO CHICO | BROTAS MACAÚBAS | CEMIT V CHICO ANX DIST COCAL | 3 | - | 1 | 4 |
| 102015207 | NTE 02 - VELHO CHICO | BROTAS MACAÚBAS | CEMIT V CHICO ANX POV FEIRA NOVA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102015213 | NTE 02 - VELHO CHICO | BROTAS MACAÚBAS | CEMIT V CHICO ANX POV MATA BOM JESUS | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024187 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX AGROVILA 16 | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024189 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX AGROVILA 23 | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024195 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX DIST AGUADA MEIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024196 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX DIST ANGICO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024197 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX DIST BAIXAO MOCAMBO | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|-----------------------------|-------------------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 102024199 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX DIST CAPINAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024204 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX DIST RIACHO CAPINAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024208 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX POV FEIRINHA S LUZIA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024212 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX POV MARREQUEIRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024215 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX POV SAO JOSE | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024219 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | CEMIT V CHICO ANX VILA SAO JOAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102024273 | NTE 02 - VELHO CHICO | CARINHANHA | UEE V CHICO ANX VILA SAO JOSE | 2 | - | 1 | 3 |
| 102072203 | NTE 02 - VELHO CHICO | MORPARÁ | CEMIT V CHICO ANX DIST MOCAMBO B | 2 | - | 1 | 3 |
| 102072206 | NTE 02 - VELHO CHICO | MORPARÁ | CEMIT V CHICO ANX POV CAPIM RAIZ | 2 | - | 1 | 3 |
| 102072217 | NTE 02 - VELHO CHICO | MORPARÁ | CEMIT V CHICO ANX POV VILA QUIXABA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102075190 | NTE 02 - VELHO CHICO | MUQUEM DO SÃO FRANCISCO | CEMIT V CHICO ANX B DIST PASSAGEM | 2 | - | 1 | 3 |
| 102075191 | NTE 02 - VELHO CHICO | MUQUEM DO SÃO FRANCISCO | CEMIT V CHICO ANX B DIST R S BRANCA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102075192 | NTE 02 - VELHO CHICO | MUQUEM DO SÃO FRANCISCO | CEMIT V CHICO ANX BARRA ALD KIRIRI | 2 | - | 1 | 3 |
| 102075194 | NTE 02 - VELHO CHICO | MUQUEM DO SÃO FRANCISCO | CEMIT V CHICO ANX BARRA POV MANGAS | 3 | - | 1 | 4 |
| 102079198 | NTE 02 - VELHO CHICO | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | CEMIT V CHICO ANX DIST C BRUNDUE | 2 | - | 1 | 3 |
| 102079209 | NTE 02 - VELHO CHICO | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | CEMIT V CHICO ANX POV FLORA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102079214 | NTE 02 - VELHO CHICO | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | CEMIT V CHICO ANX POV QUEIMADA NOVA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102079218 | NTE 02 - VELHO CHICO | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | CEMIT V CHICO ANX V IPUCABA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102079035 | NTE 02 - VELHO CHICO | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE BOM SOSSEGO | - | - | - | 0* |
| 102087205 | NTE 02 - VELHO CHICO | RIACHO SANTANA | CEMIT V CHICO ANX POV CAMPINAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 102087210 | NTE 02 - VELHO CHICO | RIACHO SANTANA | CEMIT V CHICO ANX POV GADO BRAVO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102087211 | NTE 02 - VELHO CHICO | RIACHO SANTANA | CEMIT V CHICO ANX POV LAGUNA | 4 | - | 1 | 5 |
| 102087216 | NTE 02 - VELHO CHICO | RIACHO SANTANA | CEMIT V CHICO ANX POV VESPERINA | 2 | - | 1 | 3 |
| 102095034 | NTE 02 - VELHO CHICO | SERRA DO RAMALHO | ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DA CSB | - | - | - | 0* |
| 102095245 | NTE 02 - VELHO CHICO | SERRA DO RAMALHO | POVOADO DE JENIPAPO | 2 | - | 1 | 3 |
| 102095185 | NTE 02 - VELHO CHICO | SERRA DO RAMALHO | CEMIT V CHICO ANX AGROVILA 03 | 2 | - | 1 | 3 |
| 102095186 | NTE 02 - VELHO CHICO | SERRA DO RAMALHO | CEMIT V CHICO ANX AGROVILA 05 | 2 | - | 1 | 3 |
| 102095188 | NTE 02 - VELHO CHICO | SERRA DO RAMALHO | CEMIT V CHICO ANX AGROVILA 21 | 2 | - | 1 | 3 |
| 103007103 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | BARRA DA ESTIVA | CEMIT C DIAMANTINA ANX DIST ENTROCAMENTO | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|-----------------------------|-----------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 103007117 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | BARRA DA ESTIVA | CEMIT C DIAMANTINA ANX TRIUNFO SINCORA | 2 | - | 1 | 3 |
| 103013043 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | BONITO | ANEXO - CEMIT CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO BOTAFOGO-COMUNIDADE QUILOMBOLA | - | - | - | 0* |
| 103013062 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | BONITO | ARIZONA | - | - | - | 0* |
| 103046104 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAMAIA | CEMIT C DIAMANTINA ANX DIST ILHA GRANDE | 2 | - | 1 | 3 |
| 103046106 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAMAIA | CEMIT C DIAMANTINA ANX DIST NOVO ACRE | 2 | - | 1 | 3 |
| 103046107 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAMAIA | CEMIT C DIAMANTINA ANX DIST SINCORA S | 2 | - | 1 | 3 |
| 103046109 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAMAIA | CEMIT C DIAMANTINA ANX OLHOS D CRUZEIRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 103046110 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAMAIA | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV CRUZLANDIA | 2 | - | 1 | 3 |
| 103047113 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | IRAQUARA | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV SANTA RITA | 2 | - | 1 | 3 |
| 103073108 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | MORRO DO CHAPÉU | CEMIT C DIAMANTINA ANX DUAS BARRAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 103073116 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | MORRO DO CHAPÉU | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV UMBURANINHAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 103078112 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | NOVO HORIZONTE | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV MERCES | 2 | - | 1 | 3 |
| 103078115 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | NOVO HORIZONTE | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV TAPERA | 2 | - | 1 | 3 |
| 103089004 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | RIO DE CONTAS | ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DE MATO GROSSO | - | - | - | 0* |
| 103089105 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | RIO DE CONTAS | CEMIT C DIAMANTINA ANX DIST JOAO VAZ | 2 | - | 1 | 3 |
| 103103102 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | UTINGA | CEMIT C DIAMANTINA ANX CABECEIRA RIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 103103111 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | UTINGA | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV LAGOA BONITA | 2 | - | 1 | 3 |
| 103103114 | NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA | UTINGA | CEMIT C DIAMANTINA ANX POV SAO ROQUE | 2 | - | 1 | 3 |
| 104004033 | NTE 04 - SISAL | ARACI | ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO SEM FREIO | - | - | - | 0* |
| 104004176 | NTE 04 - SISAL | ARACI | CEMIT SISAL ANX BARREIRAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 104004178 | NTE 04 - SISAL | ARACI | CEMIT SISAL ANX DIST RIBEIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 104004180 | NTE 04 - SISAL | ARACI | CEMIT SISAL ANX POV BARBOSA | 2 | - | 1 | 3 |
| 104004242 | NTE 04 - SISAL | ARACI | JOAO VIEIRA | - | - | - | 0* |
| 104056182 | NTE 04 - SISAL | ITIÚBA | CEMIT SISAL ANX POV TAQUARI | 2 | - | 1 | 3 |
| 104084179 | NTE 04 - SISAL | QUIJINGUE | CEMIT SISAL ANX LAGOA JUNCO | 2 | - | 1 | 3 |
| 104091181 | NTE 04 - SISAL | SANTA LUZ | CEMIT SISAL ANX POV SISALANDIA | 3 | - | 1 | 4 |
| 104096177 | NTE 04 - SISAL | SERRINHA | CEMIT SISAL ANX DIST RECANTO | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|----------------------|---------------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| 104096183 | NTE 04 - SISAL | SERRINHA | CEMIT SISAL ANX POV VERTENTE | 2 | - | 1 | 3 |
| 104106184 | NTE 04 - SISAL | VALENTE | CEMIT SISAL ANX VALILANDIA | 2 | - | 1 | 3 |
| 105005244 | NTE 05 - LITORAL SUL | AURELINO LEAL | POÇO CENTRAL | - | - | - | 0* |
| 105023047 | NTE 05 - LITORAL SUL | CANAVIEIRAS | ANEXO - CEMIT LITORAL SUL - DISTRITO DE POXIM | - | - | - | 0* |
| 105042061 | NTE 05 - LITORAL SUL | ILHÉUS | ARITAGUA I | - | - | - | 0* |
| 105042141 | NTE 05 - LITORAL SUL | ILHÉUS | CEMIT LITORAL SUL ANX BANCO PEDRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 105042142 | NTE 05 - LITORAL SUL | ILHÉUS | CEMIT LITORAL SUL ANX DIST BANCO CENTRAL | 2 | - | 1 | 3 |
| 105042249 | NTE 05 - LITORAL SUL | ILHÉUS | SAMBAITUBA | - | - | - | 0* |
| 105069027 | NTE 05 - LITORAL SUL | MASCOTE | ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO DE TEIXEIRA DO PROGRESSO | - | - | - | 0* |
| 105102028 | NTE 05 - LITORAL SUL | UNA | ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO VILA BRASIL | - | - | - | 0* |
| 106018040 | NTE 06 - BAIXO SUL | CAIRU | ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE GARAPUÁ | - | - | - | 0* |
| 106019099 | NTE 06 - BAIXO SUL | CAMAMU | CEMIT BAIXO SUL ANX DIST ILHA GRANDE | 2 | - | 1 | 3 |
| 106019101 | NTE 06 - BAIXO SUL | CAMAMU | CEMIT BAIXO SUL ANX TARARANGA | 2 | - | 1 | 3 |
| 106041100 | NTE 06 - BAIXO SUL | IGRAPIÚNA | CEMIT BAIXO SUL ANX DIST RIO BRAÇO | 2 | - | 1 | 3 |
| 106100039 | NTE 06 - BAIXO SUL | TAPEROA | ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE FORMOSA | - | - | - | 0* |
| 106100041 | NTE 06 - BAIXO SUL | TAPEROA | ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE JEQUIEZINHO MIRIM | - | - | - | 0* |
| 106100042 | NTE 06 - BAIXO SUL | TAPEROA | ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO RODA D AGUA | - | - | - | 0* |
| 106100060 | NTE 06 - BAIXO SUL | TAPEROA | AREINHA | - | - | - | 0* |
| 106101045 | NTE 06 - BAIXO SUL | TEOLANDIA | ANEXO - CEMIT DO BAIXO SUL - DISTRITO DE SAO PAULINHO | - | - | - | 0* |
| 106105235 | NTE 06 - BAIXO SUL | VALENÇA | DISTRITO DE GUAIBIM | 2 | - | 1 | 3 |
| 106109003 | NTE 06 - BAIXO SUL | WENCESLAU GUIMARAES | ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO NOVO HORIZONTE | - | - | - | 0* |
| 107002124 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ALCOBAÇA | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST POUSO ALEGRE | 2 | - | 1 | 3 |
| 107002126 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ALCOBAÇA | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST TAQUARI | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052056 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO NOVA ALEGRIA | - | - | - | 0* |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|----------------------------------|-------------------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| 107052057 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO VILA UNIAO | - | - | - | 0* |
| 107052120 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST ITABRASIL | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052121 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST P D ALHO | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052122 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST PIRAJA | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052123 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST PIRAJI | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052128 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX POV CAMPO ALEGRE | 2 | - | 1 | 3 |
| 107052129 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITAMARAJÚ | CEMIT EXTREMO SUL ANX POV S JOAO PRATA | 2 | - | 1 | 3 |
| 107054240 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITANHÉM | DISTRITO VILA JOSE RESENDE | 2 | - | 1 | 3 |
| 107054119 | NTE 07 - EXTREMO SUL | ITANHÉM | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST C CONCEICAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 107070274 | NTE 07 - EXTREMO SUL | MEDEIROS NETO | VILA MUTUM | - | - | - | 0* |
| 107077127 | NTE 07 - EXTREMO SUL | NOVA VIÇOSA | CEMIT EXTREMO SUL ANX DISTRITO ARGOLO | 2 | - | 1 | 3 |
| 107107058 | NTE 07 - EXTREMO SUL | VEREDA | ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - VILA SULZINHO | - | - | - | 0* |
| 107107125 | NTE 07 - EXTREMO SUL | VEREDA | CEMIT EXTREMO SUL ANX DIST S J VEREDA | 2 | - | 1 | 3 |
| 108038241 | NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA | IBICUI | IBITUPÃ | - | - | - | 0* |
| 108053265 | NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA | ITAMBÉ | UEE POL ITAMBE ANX SAO JOSE COLONIA | - | - | - | 2 |
| 108076051 | NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA | NOVA CANAA | ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - DISTRITO DE ITAJAI | - | - | - | 0* |
| 108076052 | NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA | NOVA CANAA | ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - POVOADO DE ENDIRETOR | - | - | - | 0* |
| 108076053 | NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA | NOVA CANAA | ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - SERRA DO CAPA BODE | - | - | - | 0* |
| 110020031 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE BARREIRO DO ESPINHEIRO | - | - | - | 0* |
| 110020236 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | DISTRITO DE JIQUITAIA | - | - | - | 0* |
| 110020246 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | POVOADO DE LAGOA DO ANGICO | - | - | - | 0* |
| 110020154 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX ANGICO DIAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020155 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX BAIXAOZINHO | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|----------------------------------|-------------------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| 110020159 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX J VIRGILIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020160 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX LAGOA BAIÃO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020162 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV ANGICO II | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020163 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV BARRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020168 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV TAMBORIL | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020169 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV TAPAGEM | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020170 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV V CIMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110020174 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | CEMIT SERTAO S FRANCISCO ANX DIST PEIXE | 2 | - | 1 | 3 |
| 110030234 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CURAÇÁ | DISTRITO DE BARRO VERMELHO | - | - | - | 0* |
| 110030237 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CURAÇÁ | DISTRITO DE PATAMUTÉ | - | - | - | 0* |
| 110030054 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CURAÇÁ | ANEXO CEMIT SERT S FRANCISCO SÃO BENTO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110030158 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | CURAÇÁ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX FAZ BRANDAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110085030 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE XIQUE - XIQUE | - | - | - | 0* |
| 110085048 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE JATOBA | - | - | - | 0* |
| 110085156 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX C BASILIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110085161 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX NOVA ESPERAN | 2 | - | 1 | 3 |
| 110085172 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX S DESIDERIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110085173 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX V APARECIDA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110085175 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | REMANSO | CEMIT SERTAO S FRANCISCO ANX ESPINHEIRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094032 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - | - | - | - | 0* |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|----------------------------------|------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| | | | POVOADO DE LIMOEIRO DA BATATEIRA | | | | |
| 110094055 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | ANEXO -CEMIT SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - POVOADO DE CAMPO LARGO | - | - | - | 0* |
| 110094247 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | POVOADO DE SANHARO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094248 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | POVOADO ILHAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094153 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANC ANX TOMBADOR CIMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094157 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX DIST V SERRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094164 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV BAZUA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094165 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV CAJUI | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094166 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV JUNCO | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094167 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX POV P DAGUA | 2 | - | 1 | 3 |
| 110094171 | NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO | SENTO SÉ | CEMIT SERT S FRANCISCO ANX RETIRO CIMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111010087 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BARREIRAS | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST MOCAMBO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111010089 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BARREIRAS | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST R BRANCO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016069 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA DO RIO GRANDE ANX MORRINHOS | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016078 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX ALTAMIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016079 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX BAIXAO PANELA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016080 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX BOM SOSSEGO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016090 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX L COMPRIDA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016094 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX POCO JUREMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111016096 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | BURITIRAMA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX POV L BONITA | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|------------------------------|------------------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 111025088 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | CATOLÂNDIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST MOZONDO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111028068 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | COTEGIPE | CEMIT BACIA DO RIO GRANDE ANX MACAMBIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111028095 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | COTEGIPE | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX POV BENFICA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111028098 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | COTEGIPE | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX REF RIO G II | 2 | - | 1 | 3 |
| 111064084 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | LUIS EDUARDO MAGALHAES | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST B VISTA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111064002 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | LUIS EDUARDO MAGALHAES | ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO REFORMA - VILA 02 | - | - | - | 0* |
| 111064038 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | LUIS EDUARDO MAGALHAES | ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO NOVO PARANA | - | - | - | 0* |
| 111068081 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | MANSIDÃO | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX BURITIZINHO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111086083 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | RIACHÃO NEVES | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST ANGICO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098082 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX CARAIBA MELO | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098085 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST CAMPOS | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098086 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX DIST ITIQUIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098091 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX MALHADA G | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098093 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX PEIXE FORA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111098097 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | STA. R. CÁSSIA | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX POV PEDRAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 111108001 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | WANDERLEY | ANEX CEMIT BACIA DO RIO GRANDE GOIABEIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 111108092 | NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE | WANDERLEY | CEMIT BACIA RIO GRANDE ANX NOVA CALEMBE | 2 | - | 1 | 3 |
| 112014073 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | BOQUIRA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX DIST LAPINHA | - | - | - | 2 |
| 112014077 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | BOQUIRA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX POV VACA MORTA | 2 | - | 1 | 3 |
| 112014243 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | BOQUIRA | LAGOA DE FAZENDINHA | - | - | - | 0* |
| 112039067 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | IBIPITANGA | CEMIT B PARAMIRIM ANX DIST ALVINOPOLIS | 2 | - | 1 | 3 |
| 112039072 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | IBIPITANGA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX DIST JUREMA | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|---------------------------------------|-----------------------------|---|-------|-------|------------------|------------------|
| 112039074 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | IBIPITANGA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX POV CASTANHAO | 2 | - | 1 | 3 |
| 112039075 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | IBIPITANGA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX POV PITUCI | 2 | - | 1 | 3 |
| 112039076 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | IBIPITANGA | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX POV SACO FOGO | - | - | - | 2 |
| 112065070 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | MACAÚBAS | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX DIST B CIMA | - | - | - | 2 |
| 112090071 | NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM | RIO DO PIRES | CEMIT BACIA PARAMIRIM ANX DIST CURRALINH | - | - | - | 2 |
| 113063255 | NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | UEE JOAO VILAS BOAS ANX DIST IGUATEMI | 4 | - | 1 | 5 |
| 113063256 | NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | UEE JOAO VILAS BOAS ANX DIST ITANAGE | 4 | - | 1 | 5 |
| 115045232 | NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE | IPIRÁ | COLEGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ARISMARIO SENA FERREIRA - POVOADO DE BONFIM | - | - | - | 2 |
| 115045233 | NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE | IPIRÁ | COLEGIO ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ARISMARIO SENA FERREIRA - POVOADO DE CAIXA D'AGUA | - | - | - | 2 |
| 115045262 | NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE | IPIRÁ | UEE MA E LIMA SANTOS ANX POV MALHADOR | - | - | - | 2 |
| 115045263 | NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE | IPIRÁ | UEE MA E LIMA SANTOS ANX POV SAO ROQUE | - | - | - | 2 |
| 116058257 | NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II | JACOBINA | UEE JUNCO ANX DIST ITAITU | - | - | - | 2 |
| 116071230 | NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II | MIRANGABA | CENT EDU S JOANA ANGELICA ANX SUSSUARANA | - | - | - | 2 |
| 116071231 | NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II | MIRANGABA | CENT EDU SOROR JOANA A ANX DIST NUGUACU | - | - | - | 2 |
| 117061266 | NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II | JEREMOABO | UEE PROF MARIA L OLIVEIRA ANX LAG INACIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 118027065 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | CONDE | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA -ANX DIST ALTAMIRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 118027066 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | CONDE | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA - ANX DIST SEMPRE VIVA COBO | 2 | - | 1 | 3 |
| 118029134 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | CRISÓPOLIS | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX DIST BURIL | 2 | - | 1 | 3 |
| 118032132 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | ENTRE RIOS | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX D SUBAUMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 118032140 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | ENTRE RIOS | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX SITIO MEIO | 2 | - | 1 | 3 |
| 118033063 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | ESPLANADA | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA - BAIXIO | - | - | - | 0* |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|---------------------------------------|-------------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 118043130 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | INHAMBUPE | COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL MARIA MENDES DE SOUZA-BAIXA GRANDE | 3 | - | 1 | 4 |
| 118043135 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | INHAMBUPE | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX DIST COLONIA | 2 | - | 1 | 3 |
| 118043137 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | INHAMBUPE | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX DIST SAQUINHO | 2 | - | 1 | 3 |
| 118043139 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | INHAMBUPE | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX POV VOLTA CIMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 118060131 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | JANDAÍRA | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX CACHOEIRA ITANHY | 2 | - | 1 | 3 |
| 118060133 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | JANDAÍRA | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX DIST ABADIA | 2 | - | 1 | 3 |
| 118060136 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | JANDAÍRA | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX DIST COQUEIRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 118060138 | NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO | JANDAÍRA | CEMIT LITORAL N AGRESTE BA ANX POV MONTE BELO | 2 | - | 1 | 3 |
| 119048271 | NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO | IRARÁ | UEE TEMPO INT PROF MARLENE A S ANX LARGO | 3 | - | 1 | 4 |
| 120008044 | NTE 20 - SUDOESTE BAIANO | BARRA DO CHOCA | ANEXO - CEMIT DE VIT.DA CONQUISTA - POVOADO DO SOSSEGO | - | - | - | 0* |
| 120081049 | NTE 20 - SUDOESTE BAIANO | PIRIPA | ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE BARRA DA ILHA | - | - | - | 0* |
| 120082228 | NTE 20 - SUDOESTE BAIANO | POÇÕES | CEMIT V CONQUISTA ANX DIST ROCADO GRANDE | 2 | - | 1 | 3 |
| 120088050 | NTE 20 - SUDOESTE BAIANO | RIBEIRAO DO LARGO | ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE CACHOEIRA | - | - | - | 0* |
| 120104229 | NTE 20 - SUDOESTE BAIANO | V. CONQUISTA | CEMIT VITORIA CONQUISTA ANX LAGO DA SERRA | 2 | - | 1 | 3 |
| 122011238 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | BOA NOVA | ANX CEMIT MEDIO RIO DE CONTAS -DISTRITO DE VALENTIM | - | - | - | 0* |
| 122031144 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | DÁRIO MEIRA | CEMIT MEDIO RIO CONTAS ANX DIST P IRIS | - | - | - | 2 |
| 122031145 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | DÁRIO MEIRA | CEMIT MEDIO RIO CONTAS ANX DIST P NOVO | - | - | - | 2 |
| 122036147 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | GONGOGI | CEMIT MEDIO RIO CONTAS ANX DIST TAPIRAMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 122044143 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | IPIAÚ | CEMIT MEDIO RIO CONTAS ANX C PEDRAS | - | - | - | 2 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|--------------------------------------|------------------|--|-------|-------|------------------|------------------|
| 122050029 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | ITAGIBA | ANEXO - CEMIT - MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE TAPIRAGI | - | - | - | 0* |
| 122067146 | NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS | MANOEL VITORINO | CEMIT MEDIO RIO CONTAS ANX DIST POMBAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 123026252 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | COCOS | UEE COCOS ANX COMUNIDADE PORCOS | - | - | - | 2 |
| 123026253 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | COCOS | UEE COCOS ANX COM QUILOMBOLA CAJUEIRO | 2 | - | 1 | 3 |
| 123057064 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | JABORANDI | UEE FRANCISCO MOREIRA ALVES - ANEXO BREJAO | - | - | - | 0* |
| 123092267 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | SÃO FÉLIX CORIBE | UEE RIO CORRENTE ANX DIST ALAGOINHA | 2 | - | 1 | 3 |
| 123092268 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | SÃO FÉLIX CORIBE | UEE RIO CORRENTE ANX DIST TABULEIRO | - | - | - | 2 |
| 123097269 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | STA M. VITÓRIA | UEE ROLANDO L BARBOSA ANX DIST CURRAIS | 2 | - | 1 | 3 |
| 123099258 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | T. BREJO VELHO | UEE LEONIDAS A SILVA ANX DIST MARIQUITA | 2 | - | 1 | 3 |
| 123099259 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | T. BREJO VELHO | UEE LEONIDAS ARAUJO SILVA ANX CAMARINHA | 2 | - | 1 | 3 |
| 123099260 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | T. BREJO VELHO | UEE LEONIDAS ARAUJO SILVA ANX MUCAMBO | - | - | - | 2 |
| 123099261 | NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE | T. BREJO VELHO | UEE LEONIDAS ARAUJO SILVA ANX VEREDA | - | - | - | 2 |
| 124001270 | NTE 24 - ITAPARICA | ABARÉ | UEE TEMPO INT PMSG POSSID ANX AGROVILA 18 | 2 | - | 1 | 3 |
| 124066264 | NTE 24 - ITAPARICA | MACURERÉ | UEE MACURURE ANX SITIO BERNARDO | 2 | - | 1 | 3 |
| 125021118 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | CAMPO FORMOSO | CEMIT DO PIEMONTE NORTE ITAPICURU LAGOA DO PORCO | 2 | - | 1 | 3 |
| 125059059 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | JAGUARARI | ANX CEMIT P NO ITAPICURU SANTA ROSA LIMA | 2 | - | 1 | 3 |
| 125059148 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | JAGUARARI | CEMIT PIE N ITAPICURU ANX DIST FLAMENGO | 2 | - | 1 | 3 |
| 125080149 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | PINDOBAÇU | CEMIT PIE N ITAPICURU ANX POV BANANEIRAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 125080151 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | PINDOBAÇU | CEMIT PIE N ITAPICURU ANX POV LAGINHA | 2 | - | 1 | 3 |
| 125093150 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | SENHOR D BONFIM | CEMIT PIE N ITAPICURU ANX POV CARIACA | 2 | - | 1 | 3 |
| 125093152 | NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU | SENHOR D BONFIM | CEMIT PIE N ITAPICURU ANX POV UMBURANAS | 2 | - | 1 | 3 |
| 127034250 | NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO | EUNÁPOLIS | UEE BADEN POWELL ANX POV GABIARRA | - | - | - | 2 |
| 127037254 | NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO | GUARATINGA | UEE JESUS MOURA ANX POV CAJUITA | 2 | - | 1 | 3 |
| 127055251 | NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO | ITAPEBI | UEE CLOVIS ADOLPHO STOLZE ANX CAIUBI | 2 | - | 1 | 3 |



| CÓDIGO CARGO | NÚCLEO TERRITORIAL | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | Ampla | PCD** | VRN (Negros) *** | TOTAL VAGAS **** |
|--------------|---------------------------------|--------------|---------------------------------|-------|-------|------------------|------------------|
| 127083272 | NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO | PORTO SEGURO | UEE TRANCOSO ANX POV CARAIVA | - | - | - | 2 |

(*) Cadastro Reserva

(**) Reserva de **vagas** específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(***) Reserva de **vagas** para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(****) Total de **vagas** incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de **vagas** para negros



ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

MEDIADOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Textos: verbais e não-verbais; compreensão e interpretação; Conhecimentos linguísticos: o nome, seus modificadores e flexões; o verbo e flexões; elementos circunstanciais. Palavras relacionais: preposição e conjunção. Estrutura e formação de palavras. Oração e seus elementos constituintes. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Sintaxe de concordância e regência. Semântica. Sinônimos e antônimos. Acentuação gráfica. Pontuação.

CONHECIMENTOS CONTEMPORÂNEOS:

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais e/ou revistas.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII “Do Negro” e Capítulo XXIV – “Do Índio”); Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº.5.051/2004), consolidado pelo DECRETO Nº 10.088, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019; Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Ética Profissional: o padrão ético no serviço público; conflitos de interesses. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, superação de conflitos, capacidade de empatia. Relações de trabalho: Liderança, trabalho em equipe. Motivação. Elaboração e gestão de processos administrativos. Análise e melhoria de processos. Melhores Práticas. Conhecimentos básicos para o uso de computador, dispositivos móveis e internet. Mídias e tecnologias educacionais (softwares, vídeos, áudios, jogos, imagens, experimentos).



ANEXO V - PRERROGATIVA DE USO DO NOME SOCIAL - REQUERIMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO PARA PRERROGATIVA DE USO DO NOME SOCIAL

| |
|------------------------------------|
| Nome Civil: |
| Documento de Identificação: |
| CPF: |
| NOME SOCIAL do Candidato: |
| Número de Inscrição: |
| Função: |
| Código/Opção: |

O (a) candidato (a) acima qualificado (a) vem pelo presente termo requerer uso do NOME SOCIAL para realização do **Processo Seletivo Simplificado**, conforme dados informados no quadro acima, de acordo com o determinado no Edital do Certame.

Local/Data _____, _____ de ____ 2025 .

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO VI - CANDIDATO PcD – DECLARAÇÃO/MANIFESTAÇÃO E LAUDO - REQUERIMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

**DECLARAÇÃO/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ANEXO**

Eu, _____

_____ (nome completo), _____ (estado civil) _____ (profissão), portador(a) do documento de identificação nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso na FUNÇÃO: _____ do

Processo Seletivo Simplificado REDA/2025, declaro, para fins de reserva de **vagas**, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no Certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto nesse Certame.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local/Data _____, _____ de 2025

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)

**Modelo para Emissão de Laudo Médico (para anexar ao Requerimento de vaga PcD)**

| |
|-----------------------------------|
| NOME: |
| Documento de Identificação |
| CPF: |
| Número de Inscrição: |
| FUNÇÃO: |
| Cargo/Opção: |

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia | <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

**Anexo VII - Requerimento - CONDIÇÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO CONDIÇÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

| |
|-----------------------------|
| Nome: |
| Documento de Identificação: |
| CPF |
| Número de Inscrição: |
| Função: |
| Código/Optado: |

Em conformidade com o disposto no Edital do Certame - **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** o candidato (a) qualificado (a), vem pelo presente Termo requerer atendimento às condições solicitadas para a realização das Provas, na data ____/____/2025.

Seguem as condições para a realização das provas(especificar):

| SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL | MARQUE (X) |
|---|------------|
| a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos/as candidatos/as com deficiência visual. | |
| b) Auxílio – Fiscal Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. | |
| c) Auxílio - Fiscal Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas. | |
| d) Auxiliar – Fiscal Ledor e Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de realizar leitura da prova, conforme item b), além de estarem impossibilitados de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas . | |
| e) Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva. | |
| f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor e auxílio transcrição. | |
| g) Sala de Fácil Acesso: Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. | |
| h) Cadeira: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas, carteira em forma de mesa. | |
| i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo/a candidato/a. Em nome da isonomia entre os/as candidatos/as, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os/as candidatos/as nesta situação, para atendimento a Candidatos com TDHA, TEA, Discalculia, Dislexia, dentre outras especificidades comprovadas via Laudo. | |
| OUTRAS SOLICITAÇÕES/OBSERVAÇÕES: | |

Local/Data _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO VIII - USO DE MARCAPASSO – REQUERIMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO PARA USO DE MARCAPASSO

| |
|------------------------------------|
| Nome: |
| Documento de Identificação: |
| CPF |
| Número de Inscrição: |
| Função: |
| Código/Opção: |

O (a) candidato (a) acima qualificado (a) vem pelo presente documento, informar ser portador de MARCAPASSO para o que solicita, durante a realização da **Prova Objetiva de Conhecimentos** do **Processo Seletivo Simplificado**, receber atendimento especial, conforme previsto nesse Certame.

Local/Data _____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)

**ANEXO IX - LACTANTE - REQUERIMENTO**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO PARA LACTANTE

| |
|------------------------------------|
| Nome da Candidata Lactante: |
| Documento de Identificação: |
| CPF: |
| Número de Inscrição: |
| Função: |
| Código da Opção: |

| |
|------------------------------------|
| Nome do Acompanhante: |
| Documento de Identificação: |
| CPF: |
| Celular: |

A candidata acima qualificada, inscrita no **Processo Seletivo Simplificado REDA – este Edital**, vem pelo presente termo informar que se encontra na condição de Lactante e solicita autorização para acesso ao local de Provas juntamente com o seu filho(a), para fins de amamentação durante o período da realização da Prova.

A referida candidata indica na condição de acompanhante/maior, que fará a guarda da criança, no mesmo horário em local designado pela Organizadora, em conformidade com disposto nesse Certame.

Local/Data _____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO X – FUNÇÃO JURADO - REQUERIMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO - FUNÇÃO JURADO

| |
|-----------------------------|
| Nome: |
| Documento de Identificação: |
| CPF: |
| Número de Inscrição: |
| Função: |
| Código da Opção: |

O (a) candidato (a) acima qualificado (a) vem requerer o registro da Função de Jurado exercida:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

no período de _____ a _____.

Requer, ainda, que seja anexada ao presente documento/requerimento a certidão/comprovação de exercício da Função de Jurado, emitida pelo _____.

Local/Data _____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)

**ANEXO XI - SITUAÇÃO INSCRIÇÃO/CORREÇÃO CADASTRAL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - Processo Seletivo Simplificado REDA/2025

REQUERIMENTO - SITUAÇÃO INSCRIÇÃO/CORREÇÃO CADASTRAL

Eu, _____

_____ (nome completo), _____ (número de inscrição),

(Função) _____ (Código de Opção), candidato(a) para ingresso no **Processo Seletivo Simplificado REDA**, venho requerer a correção dos seguintes dados cadastrais em minha inscrição, conforme campos abaixo.

Dados a serem corrigidos:

| | |
|---------------------|--|
| Nome Completo: | |
| Sexo: | |
| RG: | |
| Data de Emissão: | |
| UF do Estado | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço | |
| Município | |
| E-mail | |
| Telefone de Contato | |
| Telefone Celular | |

Local/Data _____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)